



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 189-2003 de Dezembro de 2.003**

**“Concede Contribuições e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Periquito aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuições no exercício de 2004, no valor total de **R\$ 103.300,00** (Cento e três mil e trezentos reais) através das seguintes dotações orçamentárias:

DISCRIMINAÇÕES	VALORES (R\$)
<b>CONTRIBUIÇÕES CORRENTES</b>	
MANUT. DE CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR	21.600,00
MANUT. E CONVÊNIO COM A EMATER	1.000,00
MANUT. E CONVÊNIO COM O IMA	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES A AMVA	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES A AMM	4.500,00
CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE	25.000,00
CONTRIBUIÇÃO A COGEMAS	200,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>103.300,00</b>

Art. 2º - Os pagamentos das Contribuições de que trata o artigo anterior, somente serão autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição, beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único – Para recebimento das Contribuições e Subvenções de que trata o artigo anterior, fica a Entidade ou Instituição beneficiada obrigada a apresentação de *balancete com discriminação das despesas e receitas bem como balanço do exercício anterior*, comprovando a aplicação do recurso recebido.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder novas Subvenções ou Contribuições, mediante lei autorizativa.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Periquito, 12 de Dezembro de 2003.

  
**NEREU NUNES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000  
Telefax (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3013 – (33) 3298 3129